

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
IFSULDEMINAS**

1. APRESENTAÇÃO

“A educação é o grande motor do desenvolvimento pessoal. É por meio dela que a filha de um camponês pode se tornar uma médica, que o filho de um mineiro pode se tornar o diretor da mina, que uma criança de peões de fazenda pode se tornar o presidente de um país.”

Nelson Mandela

1.1. Breve histórico do IFSULDEMINAS e da instituição da Política de Assistência Estudantil

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - foi criado em 2008 a partir das antigas Escolas Agrotécnicas de Inconfidentes, Machado e Muzambinho. Atualmente é composto por oito campi: Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, e os campi avançados: Carmo de Minas e Três Corações. A Instituição está entre as 38 criadas no país pela Lei nº 11.892, sancionada em 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Instalados em região estratégica no sul do estado de Minas Gerais, os campi do IFSULDEMINAS estão vinculados a uma reitoria, cuja sede fica na cidade de Pouso Alegre.

Atualmente são ofertados mais de 138 cursos, divididos nas modalidades e níveis de ensino: Formação Inicial e Continuada (FIC), Ensino Técnico (integrado ao Ensino Médio, Concomitante, Subsequente e Educação de Jovens e Adultos), Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) e Pós-Graduação Lato Sensu.

O IFSULDEMINAS, na compreensão de seu papel no desenvolvimento regional, faz uso das atividades de extensão como ferramenta importantíssima para ações que venham a potencializar as relações com outras organizações como empresas, associações, cooperativas, dentre outras. Por meio do desenvolvimento de parcerias, a instituição busca propiciar espaços para atividades de estágio de estudantes, disponibilizar a oferta de cursos de formação para os colaboradores das empresas parceiras, dentre outras atividades.

Desse modo, atualmente são desenvolvidas ações com mais de 350 entidades parceiras, tanto órgãos públicos (Secretaria de Estado da Educação, Prefeituras, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército, Guardas Cíveis Municipais, APAC, etc.), cooperativas e organizações diversas (Emater, Embrapa, Epamig, Cooxupe, FUCAM, Minas Verde, Sindvale, Acipa, etc.), organizações privadas (Ipanema, Aduvos Real, Santa Amália, Práticas Fornos, Unimed, Unilever, Cimed, Ameg, etc.) instituições de ensino (Univas, Ufla, Unifenas, Unaerp, etc.), dentre outras.

Para atendimento ao seu corpo discente, espalhado em suas oito unidades, o IFSULDEMINAS conta com um grupo de profissionais de diferentes áreas que, juntos, buscam propiciar aos estudantes, sobretudo aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendimento às suas demandas, no intuito de propiciar a eles condições para permanência na instituição e êxito em sua caminhada acadêmica.

Nesse objetivo é que se organiza a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sul de Minas (PAE - IFSULDEMINAS), conjunto de princípios, diretrizes,

procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, acompanhamento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência e sucesso dos/as estudantes.

As ações desenvolvidas pela Política têm por objetivo assegurar a permanência dos discentes matriculados nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS, com a finalidade, não apenas de reduzir e minimizar a evasão motivada pela falta ou insuficiência de recursos financeiros, mas também de atuar na criação e execução de programas voltados aos processos de aprendizagem e apoio pedagógico, buscando viabilizar o êxito nos estudos e a igualdade de oportunidades.

O PAE IFSULDEMINAS segue as diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que tratam do Programa Nacional da Assistência Estudantil – PNAES.

As ações da Assistência Estudantil no IFSULDEMINAS têm se configurado como uma política institucional desde 2013, embora as primeiras ações tenham se iniciado nos campi em 2010, com o ingresso dos primeiros profissionais efetivos da área do Serviço Social. A documentação inicial da Política de Assistência Estudantil foi elaborada por uma equipe multiprofissional da instituição e regulamentada por meio da Resolução nº 101/2013, aprovada pelo Consup em 16 de dezembro de 2013.

Em 30 de abril de 2014, o Consup aprovou o Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS, por meio da Resolução 034/2014. No mesmo ano, por meio da Resolução 096/2014, de 18 de dezembro de 2014, o Consup aprovou a alteração do referido Regulamento. Em 20 de dezembro de 2017, o Regulamento do Auxílio Estudantil foi novamente reformulado, por meio da Resolução nº 090/2017.

Em 2018, com o crescimento da demanda pelos recursos da Assistência Estudantil, verificou-se a necessidade de revisão dos processos e procedimentos, com vistas a atender o maior número de estudantes possível, uma vez que o quantitativo de recursos financeiros disponíveis não permitiam o atendimento da totalidade das solicitações. Dada essa situação, a Política de Assistência Estudantil foi revogada pelo Conselho Superior, substituída temporariamente pela Orientação Normativa 04, de 06 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre as Políticas de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS e sobre o Regulamento dos Auxílios Estudantis. Esse documento, em vigor até a aprovação de nova resolução, baliza as ações da Assistência Estudantil.

Dada essa situação, em 23 de novembro de 2018, por meio da Resolução nº 072/2018, o Reitor do IFSULDEMINAS aprovou “*ad referendum*”, a revogação da Resolução 101/2013 (Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS) e da Resolução 090/2017 (Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS). Em 20 de dezembro de 2018, a Resolução nº 085/2018, homologou a resolução “*ad referendum*”, permanecendo válida a ON-04.

Em 2019, profissionais do Serviço Social, com a colaboração da equipe multiprofissional composta por servidores de diversas áreas profissionais dos diferentes campi do IFSULDEMINAS, construíram nova versão do texto, com o objetivo de substituir a Orientação Normativa 04 reelaborando os documentos da Política de Assistência Estudantil e do Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS.

No processo de reelaboração do texto, contribuíram, além dos servidores da equipe multiprofissional, também estudantes dos campi do IFSULDEMINAS, por meio das

entidades de representação estudantil, convidadas para participar da construção coletiva do documento norteador da política de assistência estudantil.

Com a implementação dessas ações, a instituição se redefine como espaço democrático de elaboração de valores, de tolerância e respeito às diferenças, de produção e disseminação de conhecimento e de convivência humana, social, cultural e política.

2. DEFINIÇÃO

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que objetivam promover, junto ao corpo discente, o acesso, a permanência, o acompanhamento integral e a conclusão, com êxito, dos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS.

3. PRINCÍPIOS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteada pelos seguintes princípios:

- i. Oferta do ensino público, gratuito, laico e de qualidade;
- ii. Garantia da qualidade dos serviços prestados ao discente;
- iii. Atendimento às necessidades socioeconômicas, culturais, esportivas e pedagógicas, visando a formação integral do discente;
- iv. Igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão nos cursos do IFSULDEMINAS, garantindo a equidade no atendimento aos discentes;
- v. Promoção da educação inclusiva, entendida como defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos, de barreiras atitudinais e/ou físicas/arquitetônicas, e de discriminação, relacionadas à situação de deficiência, à classe social, ao gênero, à etnia/cor, à religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física/mental/intelectual;
- vi. Combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
- vii. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- viii. Garantia do acesso à informação a respeito dos programas e projetos oferecidos pela Instituição.

A gratuidade do ensino compreende:

- a) proibição de cobrança de taxas e contribuições vinculadas à matrícula;
- b) emissão e fornecimento da primeira via de documentos de identificação escolar e demais documentos comprobatórios de situação acadêmica para todos os níveis de ensino;
- c) disponibilização de uniformes para cursos de nível técnico integrado e subsequente, para discentes com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A compra de apostilas e livros didático-pedagógicos pelo estudante, colocados à venda por empresas terceirizadas, não poderá ser condição obrigatória para acompanhamento das disciplinas e essa comercialização não pode causar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem.

4. DIRETRIZES

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será norteada pelas seguintes diretrizes:

- i. Primazia do atendimento dos serviços da assistência estudantil por equipamentos públicos institucionais;
- ii. Viabilização da participação do discente, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Instituição, garantindo o processo democrático e a sua socialização;
- iii. Formação de espaços de diálogo entre família, escola e comunidade;
- iv. Criação de mecanismos de participação e controle social;
- v. Promoção da intersectorialidade entre as diferentes políticas sociais;
- vi. Promoção da educação em saúde, em prol da qualidade e defesa da vida;
- vii. Integralidade e qualidade nos serviços prestados pela instituição;
- viii. Promoção do acesso ao esporte, cultura e lazer nos diferentes níveis, priorizando atividades de caráter contínuo;
- ix. Gestão participativa e transparência dos recursos e serviços prestados;
- x. Participação dos estudantes nas instâncias deliberativas que tratam da Política de Assistência Estudantil;
- xi. Divulgação da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS: serviços oferecidos, planos, programas e projetos, bem como suas normas e regulamentos;
- xii. Realização de avaliação e/ou pesquisa para subsidiar o planejamento e execução das ações.

5. OBJETIVOS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos anteriormente, tem por objetivos:

- i. Promover a Assistência Estudantil por meio da implantação e implementação de programas que propiciem aos discentes, acesso, permanência e êxito no processo educativo, apoio à inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania;
- ii. Proporcionar aos discentes com necessidades educacionais específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e social, conforme legislações vigentes;
- iii. Contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial dos discentes;
- iv. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando alternativas para a redução da reprovação e evasão escolar;
- v. Promover e ampliar a formação integral dos discentes, estimulando e desenvolvendo o protagonismo juvenil, a criatividade, a reflexão crítica, a ação política, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, científico e tecnológico;
- vi. Ampliar as condições de participação democrática, para formação e o exercício de cidadania visando à acessibilidade, à diversidade, ao pluralismo de ideias e à inclusão social;

Política de Assistência Estudantil

- vii. Divulgar amplamente os serviços, programas e projetos oferecidos pela Instituição e os critérios para os respectivos acessos, incentivando a participação da comunidade discente nos mesmos;
- viii. Estabelecer e ampliar programas e projetos referentes à alimentação, saúde física e mental, serviço biopsicossocial e pedagógico, apoio ao desenvolvimento escolar/acadêmico, orientação profissional, moradia e transporte.

O IFSULDEMINAS buscará garantir a viabilidade dos objetivos estabelecidos das seguintes formas:

- i. Realizando o mapeamento da realidade socioeconômica e acadêmica dos estudantes atendidos pela política a fim de direcionar suas ações;
- ii. Definindo estratégias para assegurar a igualdade de acesso, permanência e conclusão do curso;
- iii. Disponibilizando recurso específico para a Assistência Estudantil no orçamento institucional, buscando ampliá-lo para que o número de beneficiados seja crescente;
- iv. Estimulando a criação e ampliação de programas e projetos voltados à Assistência Estudantil.

6. DO PÚBLICO ALVO

A Política de Assistência Estudantil é direcionada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS.

Estudantes matriculados em cursos de pós-graduação, Formação Inicial Continuada (FIC) e demais cursos de extensão, bem como os estudantes matriculados em cursos na modalidade de Educação à Distância (EaD), poderão ser contemplados, dentro de suas especificidades, com ações de assistência estudantil, todavia, não serão atendidos, pelos programas de transferência de recursos financeiros.

7. GESTÃO E PLANEJAMENTO

A gestão dos recursos e o desenvolvimento de ações no objetivo de planejar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos e programas da Assistência Estudantil caberá, no âmbito da Reitoria, à Diretoria de Assistência Estudantil - DAE, em ação conjunta da gestão da assistência estudantil dos campi, observados os princípios da Administração Pública, e o exercício, com zelo, responsabilidade e comprometimento, das atribuições que lhes forem conferidas.

A DAE é o órgão gestor e articulador das ações desenvolvidas pela Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais.

8. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A Política de Assistência Estudantil será desenvolvida por equipe multiprofissional, operacionalizada pelos seguintes profissionais:

- a. Assistente de Alunos

- b. Assistente em Administração
- c. Assistente Social
- d. Auxiliar em Assuntos Educacionais
- e. Docente
- f. Enfermeiro
- g. Intérprete de Libras
- h. Médico
- i. Nutricionista
- j. Odontólogo
- k. Pedagogo
- l. Psicólogo
- m. Técnico em Assuntos Educacionais
- n. Outros profissionais de áreas afins

9. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Aos profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do IFSULDEMINAS caberá desenvolver as atribuições previstas em lei bem como aquelas previstas nos editais institucionais, de forma a contribuir para a permanência e êxito do estudante que se encontra regularmente matriculado na instituição.

Assim, compete aos profissionais envolvidos na política de assistência estudantil:

- i. Contribuir com ações que visem o bem estar biopsicossocial e pedagógico e o desenvolvimento de condições para a aprendizagem dos estudantes, por meio de atividades de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- ii. Atuar na prevenção de situações de agravantes socioeconômicos, das diversas formas de violência, uso e abuso de substâncias psicoativas, dentre outras;
- iii. Promover ações sistemáticas visando facilitar o relacionamento intra e interpessoal entre os membros da comunidade escolar, contribuindo assim para o processo ensino e aprendizagem;
- iv. Participar dos projetos políticos pedagógicos da Instituição no sentido de contribuir com as discussões e subsidiar a intervenção profissional junto aos atores envolvidos no processo ensino e aprendizagem;
- v. Desenvolver atividades voltadas à preparação do estudante para o ingresso no mundo do trabalho;
- vi. Promover ações que visem o acolhimento e a integração dos estudantes à Instituição;
- vii. Acompanhar e orientar estudantes que apresentem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, atuando no desenvolvimento de ações que visem a promoção do aprendizado;
- viii. Criar ou participar de espaços de discussão sobre identidade, sexualidade, questões de gênero e étnico-raciais e seus impactos biopsicossociais;
- ix. Criar propostas de trabalho que, mesmo não previstas expressamente na Política, não

Política de Assistência Estudantil

- contrariem suas diretrizes e visem ao desenvolvimento e à formação dos estudantes;
- x. Elaborar e desenvolver, em parceria com os demais membros da equipe multiprofissional, projetos educacionais e de assistência estudantil que fortaleçam a educação integral dos estudantes;
 - xi. Promover e participar de ações de prevenção em saúde, incluindo campanhas educativas sobre alimentação saudável, sexualidade, DSTs/AIDS, uso e abuso de substâncias psicoativas, saúde mental e bucal, estímulo a atividades físicas e culturais, hábitos de vida saudáveis e de vacinação;

Aos profissionais docentes, enquanto atividade transversal da política de assistência estudantil caberá:

- i. Informar aos setores competentes situações que interfiram no processo de aprendizagem como infrequência, baixo desempenho entre outras condições;
- ii. Incentivar a participação dos estudantes nas ações propostas pela Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS;
- iii. Promover e/ou participar, em parceria com outros profissionais, de ações que visem contribuir com a permanência e o êxito dos estudantes no percurso acadêmico;
- iv. Contribuir com o bem estar biopsicossocial e pedagógico, com a criação e manutenção de condições voltadas ao aprendizado dos estudantes, bem como por meio de ações de natureza preventiva, interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- v. Atuar na prevenção de comportamentos e situações de risco, como a vulnerabilidade social, as diversas formas de violência, o uso e abuso de substâncias psicoativas, dentre outras;
- vi. Promover ações sistemáticas visando facilitar o relacionamento intra e interpessoal entre os membros da comunidade escolar, contribuindo assim para o bom andamento do processo ensino e aprendizagem;
- vii. Participar dos projetos políticos pedagógicos da Instituição no sentido de contribuir com as discussões e subsidiar a intervenção profissional junto aos atores envolvidos no processo ensino e aprendizagem;
- viii. Desenvolver e incentivar a participação discente em atividades voltadas à preparação do estudante para o ingresso no mundo do trabalho;
- ix. Manter atualizados os registros de frequência e o lançamento das notas das turmas sob sua responsabilidade;
- x. Promover ações que visem o acolhimento, a adaptação e a integração dos estudantes à Instituição;

10. ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS será realizada por meio de programas voltados ao atendimento do discente, de acordo com as definições de público-alvo estabelecidas neste documento e contará com programas de caráter universal, programas de apoio pedagógico e programas de caráter socioeconômico.

Os auxílios deferidos na perspectiva de cada um dos programas definidos nesta

política deverão ser publicados nos meios oficiais.

Compõem os programas da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS:

- i. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico
- ii. Programa de Monitoria
- iii. Programa de Inclusão Digital
- iv. Programa de Ações Inclusivas:
 - a) NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais;
 - b) NEGES – Núcleo de Pesquisa e Estudos em Gênero e Sexualidade;
 - c) NEABI – Núcleo de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros e Indígenas;
- i. Programa de Educação Alimentar e Nutricional
- ii. Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura
- iii. Auxílio Participação em Eventos - EVACT
- iv. Auxílio para Visitas Técnicas
- v. Programa Auxílio Estudantil

Visando a organização e a otimização na utilização dos recursos destinados às ações da Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS, os recursos poderão ser destinados à diferentes ações, respeitando-se a seguinte proporção:

1. Oitenta por cento (80%) dos recursos do PNAES deverão ser direcionados à execução do Programa Auxílio Estudantil destinado aos estudantes que são público-alvo prioritário do Decreto 7.234/2010.
2. Os demais 20% poderão ser utilizadas na execução dos demais programas descritos nesta política, visando atender, prioritariamente, o público-alvo do PNAES.

Havendo diminuição significativa nos valores destinados à Assistência Estudantil, que inviabilize a manutenção dos demais programas, ou que comprometa o repasse de auxílios estudantis e, com isso a permanência dos estudantes, os percentuais acima definidos poderão ser redefinidos.

10.1. Programas de caráter universal

São programas de caráter universal aqueles voltados à totalidade dos estudantes do IFSULDEMINAS, e que objetivam contribuir com o atendimento das necessidades básicas dos discentes, no incentivo à formação acadêmica, visando o desenvolvimento integral dos estudantes no processo educacional. Enquadram-se nesses programas o atendimento ao estudante bem como a oferta de ações e serviços de acompanhamento biopsicossocial e pedagógico durante o percurso educacional do discente no IFSULDEMINAS.

Os programas de caráter universal deverão ser organizados em 04 (quatro) categorias:

- I. Acompanhamento e Suporte ao Ensino
 - a) Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico
 - b) Programa de Monitoria
 - c) Programa de Inclusão Digital
- I. Assistência à Saúde do Estudante
 - a) Programa de Assistência à Saúde
 - b) Programa de Acompanhamento Psicológico

- c) Programa de Educação Alimentar e Nutricional
- I. Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais
 - a) Programa de Ações Inclusivas - NAPNE / NEGES / NEABI
- I. Incentivo à Participação Política Acadêmica, Cultural e Esportiva
 - a) Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura

Os programas acima elencados, disponibilizados de forma universal, buscarão atender à totalidade dos estudantes do IFSULDEMINAS, respeitadas as especificidades e a composição das equipes de trabalho de cada campi.

Compreende-se que o atendimento da equipe multiprofissional deve estar disponível, dentro das atribuições de cada cargo, a todo o corpo discente, sem distinção. Todavia, no que tange às ações desta política, o atendimento das atividades elencadas terá como prioridade, os estudantes que se enquadram no perfil definido pelo Decreto 7.234/2010.

10.1.2 Execução dos programas de caráter universal

No que se refere a investimento de valores financeiros, a execução dos programas de caráter universal estará sujeita à disponibilidade orçamentária. Caso não haja possibilidade de atendimento da totalidade dos programas, estes poderão ter sua execução suprimida ou atendida parcialmente.

Em caso de suspensão total ou parcial da execução de quaisquer dos programas elencados, as ações que não demandem utilização de recursos orçamentários poderão executadas normalmente.

No atendimento aos estudantes, os programas de caráter universal buscarão atender, prioritariamente, o público definido pelo Decreto 7.234/2010.

I- Acompanhamento e Suporte ao Ensino - deverá ter como objetivo a orientação educacional, no sentido de preparar o estudante para enfrentar os desafios cotidianos da vida acadêmica e atuar como protagonista do seu processo educativo, considerando as diversidades de gênero, raça, etnia, religião e renda.

Para execução dessa ação, é imprescindível contar com o auxílio do corpo docente, que efetuará os devidos registros e informará aos setores de acompanhamento pedagógico as situações que forem levantadas no sentido de:

1. identificar os estudantes com alto índice de infrequência às aulas;
2. diagnosticar as dificuldades que interferem no processo de ensino e aprendizagem;
3. promover atividades de apoio e de orientação pedagógica que estimulem a permanência dos estudantes na Instituição;
4. encaminhar os estudantes com dificuldade de aprendizagem para os serviços ofertados pelo IFSULDEMINAS;
5. identificar dificuldades de natureza psíquica ou social que interfiram no processo de aprendizagem e encaminhar para os setores competentes;
6. mobilizar as famílias para que participem do processo educativo dos estudantes.

A partir da identificação, pelo docente, do estudante que apresenta infrequência ou dificuldades no processo de aprendizagem, e da informação aos setores responsáveis pelo acompanhamento, estes farão contato com o estudante direcionando-o para as instâncias

cabíveis a fim de que obtenha o apoio e a orientação necessária para a continuidade de seu processo de formação.

Nessas ações deverão ser utilizados os recursos da Tecnologia da Informação disponíveis para o registro das ações que forem realizadas com o estudante, a fim de criar registros de todo o atendimento que foi prestado.

Os Programas de Acompanhamento Pedagógico serão desenvolvidos para atender às necessidades de formação acadêmica dos estudantes. Os programas de apoio pedagógico que forem financiados com recursos da Assistência Estudantil ocorrerão nas seguintes modalidades:

1. Pagamento de bolsas de monitoria para disciplinas dos cursos técnicos e superiores.
2. Pagamento de bolsistas de apoio a projetos desenvolvidos pela Assistência Estudantil (Eventos, Editais, Concursos etc), desde que configurem apoio pedagógico.

A atividade de monitoria deve seguir as regulamentações específicas da Pró-Reitoria de Ensino. As bolsas de apoio serão caracterizadas na modalidade de monitoria, seguindo os valores e carga horária estabelecidos na regulamentação própria.

Inclui-se também nas ações de acompanhamento e suporte ao ensino o Programa de Inclusão Digital, que objetiva trabalhar o fomento e incentivo à inclusão digital, tanto dos discentes da instituição quanto da comunidade externa, por meio da implantação de ações voltadas para esse fim.

II. Assistência à Saúde do Estudante - deverá ter como foco promover a educação em saúde, com ênfase na prevenção e na adoção de hábitos de vida saudáveis, colaborando com o bem estar físico, psíquico, emocional e social dos estudantes.

Para tanto, caberá aos servidores responsáveis pelos serviços de saúde nos campi, com a colaboração de toda a comunidade acadêmica:

1. fomentar o protagonismo estudantil na prevenção e promoção da saúde;
2. incentivar ações educativas e informativas com relação à saúde e a hábitos de vida saudáveis.
3. orientar, incentivar e promover a educação alimentar como processo de prevenção a problemas de saúde;
4. discutir, com participação do corpo discente, formas de promoção da alimentação saudável no espaço da instituição, inclusive no que se refere à venda de alimentos dentro do espaço escolar;
5. ofertar assistência médica, odontológica e psicológica, nos campi que possuem os referidos profissionais, para atendimento básico dos estudantes regularmente matriculados;
6. disponibilizar atendimento psicológico ao estudante desde que não configure terapia individual, trabalhando ações coletivas voltadas à prevenção e orientação;
7. atuar de forma conjunta com a rede socioassistencial da região a fim de garantir o atendimento em saúde dos estudantes;

III. Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais - deverá articular-se aos programas previstos nesta Política, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a

participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

As ações a que se refere o caput serão operacionalizadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE em conjunto com setores afins e normatizadas pela PROEN.

IV. Incentivo à Participação Político Acadêmica, Cultural e Esportiva - deverá fortalecer a formação e a atuação política do estudante, bem como estimular a sua participação em eventos culturais e/ou desportivos em âmbito nacional.

Para tanto, deve-se:

1. incentivar a formação e organização dos estudantes em suas instâncias representativas;
2. apoiar a participação em eventos de representações estudantis e de movimentos sociais, internos e externos;
3. garantir a participação dos estudantes nos espaços de controle social da instituição, com vistas à promoção de uma gestão participativa.
4. apoiar a participação em eventos acadêmicos, culturais e esportivos.

10.2. Programas de Caráter Socioeconômico

Os programas de caráter socioeconômico, constituídos por repasse financeiro ou atendimento das necessidades do discente com uso dos equipamentos institucionais, serão disponibilizados aos estudantes e acessados por meio de inscrição em editais próprios e análise socioeconômica realizada pelo Grupo de Assistentes Sociais do IFSULDEMINAS, com utilização das informações apresentadas pelo estudante em questionário eletrônico ou outro meio definido pelo campus contido no Sistema Auxílio Estudantil e comprovadas por meio de documentação.

Os programas de caráter socioeconômico serão implementados por meio de repasse financeiro diretamente ao estudante ou de ações desenvolvidas em prol dele, como a disponibilização de Moradia Estudantil e/ou Isenção de pagamento no Restaurante Escolar e/ou ação equivalente, sem prejuízo à criação de outras modalidades de atendimento que atendam ao Decreto 7.234/2010.

O acesso a esses programas será realizado por meio da abertura de editais públicos, que estabeleçam as regras de participação e os critérios de seleção dos candidatos.

O quantitativo de repasses financeiros ofertados será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus, e ocorrerá após a análise socioeconômica realizada pelos profissionais do Serviço Social do campus.

No âmbito do IFSULDEMINAS serão desenvolvidos os seguintes programas de caráter socioeconômico:

- I. Programa de Permanência Estudantil
 - a) Programa Auxílio Estudantil
 - b) Moradia Estudantil
 - c) Auxílio Emergencial
- I. Ajuda de custo para participação em Visitas Técnicas e Participação em Eventos

Política de Assistência Estudantil

- a) Auxílio Participação em Eventos - EVACT
- b) Auxílio para Visitas Técnicas

Poderão ser atendidos pelos programas de caráter socioeconômico, observadas as seguintes condições:

1. estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais técnicos ou superiores de graduação do IFSULDEMINAS;
 - 1.1. a concessão e manutenção do benefício para estudantes que cursem menos de 03(três) disciplinas se dará mediante avaliação e parecer técnico do assistente social, cabendo, se necessário, consulta à equipe multiprofissional;
2. prioritariamente estudantes que possuam renda familiar definida em edital e que esteja de acordo com o disposto no Decreto 7.234 e/ou oriundos da rede pública de educação básica;
3. aos estudantes que se encontram em situação de regime excepcional de estudos e/ou atestado médico será garantida a permanência de seu atendimento pelos referidos programas, sob avaliação de comissão composta por profissional do Serviço Social e equipe multidisciplinar do campus;
 - 3.1. Essa comissão deverá contar com, no mínimo três e no máximo cinco membros, sendo um deles, obrigatoriamente, profissional do Serviço Social;
4. Na concessão de benefício, será considerado como tempo máximo para conclusão do curso dois semestres a mais do que a duração total do curso.
 - 4.1. Estudantes que extrapolarem esse tempo máximo terão sua situação analisada por profissional do Serviço Social que poderá solicitar, caso necessário, a avaliação de comissão para decisão com relação à permanência da concessão do auxílio.
5. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de especialização técnica, pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFSULDEMINAS;

Os estudantes contemplados nos programas de caráter socioeconômico deverão atualizar seus dados sempre que houver alguma mudança que altere sua condição socioeconômica. Constatada a inconformidade de informações, o estudante poderá ter os auxílios cancelados, bem como devolver valores recebidos por meio de emissão de GRU.

II. Ajuda de custo para participação em Visitas Técnicas e Participação em Eventos - equivale a um subsídio, sendo este uma forma de apoio monetário, concedido pelo IFSULDEMINAS, no sentido de fomentar a participação dos estudantes em eventos voltados à formação acadêmica e profissional.

Caberá à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, em ação conjunta da Coordenadoria de Acompanhamento ao Educando - CAE, a definição dos valores orçamentários que serão destinados ao atendimento das ações relacionadas às visitas técnicas e participação em eventos. Anualmente a DAE e a CAE definirão os valores que serão destinados às ações supracitadas, bem como a elaboração dos editais para participação nas mesmas.

11. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS caminha na compreensão de que a assistência estudantil é uma construção coletiva que envolve toda a comunidade escolar e, nesse sentido, necessita das ações de diferentes profissionais para garantir o atendimento necessário aos estudantes.

Nesse entendimento, os programas que compõem a Política de Assistência estudantil, elencados abaixo, não têm por objetivo definir ou delimitar a ação dos profissionais da equipe multidisciplinar envolvidos nas muitas atividades de atendimento aos discentes, tratando-se apenas de elementos norteadores das ações, no âmbito do atendimento aos estudantes.

Essas ações podem ser, de acordo com o entendimento dos profissionais, estendidas, reorganizadas e redefinidas visando maior adequação ao trabalho de cada profissional.

Cabe aos profissionais de cada uma das áreas, de forma institucionalizada, definirem suas ações por meio de documentos que balizem, organizem e definam suas ações no âmbito do IFSULDEMINAS.

11.1. Acompanhamento e Suporte ao Ensino

11.1.1. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico

O Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico deverá acompanhar e apoiar os discentes em seu desenvolvimento integral, prestando atendimento individualizado ou em grupo, para os discentes que procurem o serviço por iniciativa própria ou por solicitação e/ou indicação de docentes, pais e/ou equipe multidisciplinar.

Este programa tem como objetivo subsidiar os processos de ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que objetivem viabilizar e/ou facilitar o aprendizado aos estudantes bem como proporcionar aos discentes o atendimento às suas necessidades biopsicossociais, naquilo que estiver ao alcance dos profissionais lotados nos campi, respeitadas as particularidades organizacionais e das equipes de trabalho de cada unidade.

As atividades do programa deverão ser desenvolvidas por pedagogos, técnicos em assuntos educacionais, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais que atuam em setores desta natureza. Estas ações deverão ser apoiadas pela gestão e coordenações de curso.

No âmbito da execução, caberá aos servidores responsáveis pelo programa:

1. acompanhamento do processo ensino-aprendizagem em colaboração com os docentes e famílias;
2. acompanhamento da frequência dos discentes e intervenção em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão;
3. promoção de atividades extracurriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências;
4. orientação dos discentes na organização dos seus estudos;
5. incentivo à criação de grupos de estudos entre os discentes com as demandas afins;
6. recepção aos ingressantes e discentes advindos de outras instituições;
7. realização de acompanhamento sistemático às turmas, de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no seu

- desempenho acadêmico, intervindo e providenciando os devidos encaminhamentos;
8. orientação aos discentes quanto às normas institucionais, oferecendo atenção especial aos ingressantes, de modo a propiciar-lhes integração ao novo ambiente;
 9. divulgação e incentivo à participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais e esportivas oferecidas pelo IFSULDEMINAS e por outras instituições (bienais de arte, feiras de livro, apresentações teatrais, seminários, oficinas, campeonatos etc.).

O Programa de Acompanhamento Pedagógico colaborará com o Programa Auxílio Estudantil no que se refere ao acompanhamento acadêmico do discente contemplado pelo repasse financeiro com vistas à garantia da permanência e conclusão com êxito dos estudantes.

O Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico colaborará diretamente com as ações voltadas para pessoas com necessidades educacionais específicas promovendo as adequações curriculares e metodológicas, quando necessário.

Os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem serão capacitados para acompanhar os estudantes em suas necessidades específicas, quando necessário.

A DAE poderá, caso solicitada, auxiliar nos processos e ações para a implantação, incentivo e orientações concernentes à execução deste programa.

11.1.2. Programa de Monitoria

Dada a realidade do IFSULDEMINAS, com dados que apontam altos índices de retenção e evasão dos estudantes do IFSULDEMINAS, torna-se imprescindível a criação de novas ações no que se refere aos processos de acompanhamento dos estudantes e ofertas de monitorias, bem como a melhoria das ações de monitoria já realizadas, com vistas à implementação de processos que sejam bem estruturados e funcionais no sentido de buscar a aquisição de conhecimentos básicos que possam auxiliar no acompanhamento das atividades propostas bem como potencializar as aquisições acadêmicas dos estudantes.

Os programas de monitoria poderão ser institucionais, quando implementados nos campi pela CAE/DAE/PROEN ou idealizados e realizados pela gestão do próprio campus.

Programas institucionais serão projetados e desenvolvidos diretamente pela Coordenadoria de Acompanhamento ao Estudante - CAE, e ocorrerão sob supervisão desta. Em caso de disponibilização de fomento para esses programas, a DAE se responsabilizará pelo acompanhamento e execução financeira destes.

A DAE, por meio da sua Coordenadoria de Acompanhamento ao Estudante poderá lançar, rever e suprimir, a qualquer tempo os programas por ela criados, desde que os estudantes envolvidos sejam devidamente informados.

Programas implementados pelos campi serão desenvolvidos na própria unidade que ficará responsável pela sua execução. Caso haja necessidade de fomento por meio da DAE, caberá ao campus solicitar formalmente, sujeito à disponibilidade orçamentária para atendimento da solicitação. Em qualquer momento, o campus poderá buscar fomento externo para seus programas de monitoria.

Caso o programa de monitoria seja idealizado e executado diretamente pelo docente, este poderá realizar os processos e procedimentos necessários para o seu funcionamento, com o devido registro da ação junto à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) do próprio campus.

11.1.3. Programa de Inclusão Digital

Este Programa visa democratizar o acesso às tecnologias da informação, por meio do apoio a ações e iniciativas que propiciem o acesso a equipamentos e cursos de extensão na área de informática, bem como acesso à internet de forma orientada para o maior número de discentes, a fim de permitir a inserção dos mesmos no mundo digital.

Para proposição de ações poderão ser consultados, além dos docentes dos cursos de informática e tecnologia da informação ofertados pelos campi, também servidores dos núcleos de tecnologia da informação dos campi que poderão sugerir, operacionalizar e auxiliar nos processos que visem a inclusão digital.

Poderão ser definidos programas de incentivo para elaboração de ações que objetivem desenvolver a inclusão digital, inclusive no que se refere a concursos, programações e eventos cujo objetivo seja a promoção da inclusão digital, não somente dos estudantes do IFSULDEMINAS, mas da comunidade.

11.2. Assistência à Saúde do Estudante

11.2.1. Programa de Assistência à Saúde

O Programa de Assistência à Saúde deve ser desenvolvido pela equipe multidisciplinar e tem como objetivo oferecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranjam a promoção e a proteção da saúde do discente, com medidas de prevenção a agravos e encaminhamento aos serviços de saúde da comunidade quando necessário, visando o bem-estar e a qualidade de vida do discente, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso nesta Instituição.

Este serviço deverá ser prestado por equipe de saúde multidisciplinar composta por médico, dentista, enfermeiro, psicólogo, assistente social, auxiliar de enfermagem, nutricionista, dentre outros cuja profissão seja regulamentada, de acordo com a realidade do quadro de profissionais de cada campus.

A realização das ações previstas neste programa estão condicionadas à oferta, por parte do IFSULDEMINAS, de subsídios necessários à viabilização do serviço. As ações primárias desenvolvidas pelo serviço de Saúde poderão ser prestadas pelos profissionais da equipe de saúde da Instituição ou através de convênios/SUS – Sistema Único de Saúde.

Ao Serviço de Saúde compete:

1. prestação de assistência através de equipe de saúde multidisciplinar;
2. promoção de programas educativos e preventivos de higiene, saúde e vigilância sanitária e/ou epidemiológica, de forma planejada e sistematizada, abordando temas transversais (meio ambiente, drogadição, sexualidade, violência, dentre outros);
3. desenvolvimento de trabalho preventivo e de orientação, visando à responsabilização compartilhada entre as famílias dos discentes e a Instituição.

11.2.2. Programa de Acompanhamento Psicológico

O Programa de Atendimento Psicológico, é caracterizado por ações/intervenções voltadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento que ocorrem no contexto escolar.

Esse programa considera a aprendizagem como processo dinâmico, interativo e gradual, construído na relação escola-sociedade-estudante, sendo a Psicologia parte integrante enquanto campo teórico e prático de fundamentação das abordagens voltadas ao desenvolvimento e à aprendizagem e tem como objetivos:

1. colaborar com a qualidade do processo educativo, considerando as dimensões sociais, culturais e institucionais;
2. reconhecer demandas da comunidade escolar relacionadas ao processo ensino - aprendizagem e contribuir com ações numa perspectiva interdisciplinar;
3. contribuir para o fortalecimento da relação docente-estudante;
4. colaborar com a integração entre a família/responsáveis e a escola;
5. participar da construção de políticas institucionais voltadas ao processo de ensino e aprendizagem e da cultura escolar.

11.2.3. Programa de Educação Alimentar e Nutricional

O Programa de Educação Alimentar e Nutricional, executado por profissionais de Nutrição do IFSULDEMINAS, é o conjunto de ações formativas voltadas para a orientação alimentar e nutricional, de caráter contínuo e permanente, com foco na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, abordando recursos educacionais que favoreçam a reflexão e o diálogo junto aos estudantes, considerando todas as fases do curso da vida, as interações e os significados que compõem o comportamento alimentar.

O Programa de Educação Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

1. desenvolver ações que colaborem para a aprendizagem, para melhoria do estado de saúde e da qualidade de vida do estudante;
2. incorporar temas sobre alimentação e nutrição no âmbito escolar;
3. promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, adequados e sustentáveis;
4. discutir formas de viabilizar a implementação da alimentação saudável ofertada nas cantinas escolares;
5. resgatar e valorizar a cultura alimentar brasileira;
6. fortalecer os hábitos alimentares regionais;
7. prevenir e auxiliar no controle dos problemas alimentares e nutricionais contemporâneos;
8. incentivar a prática de atividade física e a melhoria do estilo de vida.

O nutricionista é o profissional habilitado para promoção e sensibilização de um consumo alimentar adequado e suas correlações com a saúde e a qualidade de vida.

11.3. Programa de Ações Inclusivas:

11.3.1. NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

Tem por finalidade garantir aos discentes com deficiência, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento, as condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, sendo

executado pelo NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais), conforme Resolução nº 30/2012 de julho de 2012.

O NAPNE dentro do IFSULDEMINAS tem como um de seus objetivos implantar e implementar políticas de acesso, permanência e sucesso dos alunos com necessidades específicas. Para colocar em prática esse objetivo é necessário trabalhar em conjunto com toda instituição e também com a promoção de capacitação do corpo docente e de técnicos administrativos acerca das especificidades encontradas nos casos de alunos atendidos pelo núcleo.

É importante que o núcleo tenha respaldo dentro da instituição para fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.

11.3.2. NEGES – Núcleo de Pesquisa e Estudos em Gênero e Sexualidade

O NEGES - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero, Educação e Sexualidade trata-se de um núcleo voltado para o estudo da temática gênero e sexualidade no âmbito educacional e para o desenvolvimento de ações de promoção da equidade de gênero, identidade de gênero e orientação sexual e ao enfrentamento ao sexismo e à homofobia.

Discutir temas como homofobia, machismo, gênero e sexualidade são necessários, ainda mais neste século, onde a pluralidade tem sido sua marca registrada. O NEGES vêm de encontro à essa necessidade, pois pessoas mulheres, pessoas homoafetivas, transsexuais têm sofrido com o preconceito e seu espaço enquanto cidadãos limitados. O Núcleo aparece com objetivo de propor ações de combate ao preconceito, esclarecer e informar sobre temas como identidade de gênero, implementar as políticas públicas destinadas à comunidade LGBTQ+, combate ao machismo institucional.

11.3.3. NEABI – Núcleo de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros e Indígenas

O NEABI - Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações contra o racismo e de valorização das identidades afro e indígenas.

Este núcleo pode ajudar muito a instituição através de capacitação dos docentes e servidores sobre as políticas de inclusão da população negra, parda e indígena. Atuando nas comissões de heteroidentificação, as quais necessitam de pessoas engajadas nas temáticas de inclusão racial. Promover eventos que possam trazer aos discentes, servidores e comunidade discussões que possam esclarecer e fortalecer a luta contra o preconceito.

Muitos estudantes ao perceberem que existe um núcleo que trabalha com assuntos ligados ao combate a preconceitos como o racismo se sentem seguros, terão dentro da instituição um grupo que podem acolhê-los e também mostrar a eles seus direitos.

11.4. Incentivo à Participação Político Acadêmica, Cultural e Esportiva

11.4.1. Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Cultura

Este programa tem por finalidade promover o desenvolvimento físico, intelectual, social e cultural, de modo a incentivar a criatividade, promover a prática da sensibilidade,

elevar a autoestima, a qualidade de vida, o desempenho acadêmico e a produção do conhecimento dos discentes, envolvendo toda a comunidade acadêmica.

Para tanto, a este programa compete:

1. promoção de condições para a prática da cultura, do esporte e do lazer, aos discentes e à comunidade local, entendendo-as como direitos sociais e contribuindo para a formação cidadã, elaborando e desenvolvendo ações e projetos articulados aos equipamentos sociais existentes na comunidade;
2. apresentação de propostas de construção e aquisição, dentro da Instituição, espaços adequados e devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades de Esporte, Cultura e Lazer;
3. estímulo à participação do discente em atividades esportivas regulares, enfatizando a importância para a saúde;
4. incentivo à representação do IFSULDEMINAS em eventos culturais e esportivos oficiais;
5. apoio e incentivo a ações artístico culturais, visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;
6. garantia do apoio à realização de eventos artísticos como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.);
7. incentivo a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, dentre outros;
8. articulação de parcerias e apoio a grupos e manifestações culturais locais;

11.4.1.1. Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer

Este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.

Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

1. problematizar, interpretar, relacionar e analisar as amplas manifestações da cultura corporal, de tal forma que os estudantes compreendam os sentidos e significados impregnados nas práticas corporais;
2. contribuir para o desenvolvimento humano e para o processo de inclusão socioeducacional;
3. otimizar o uso dos espaços e equipamentos dos campi para o desenvolvimento das atividades de Educação Física e Lazer, bem como articular convênios e parcerias com outras instituições para este fim;
4. estimular a prática de atividade física regular para promoção da saúde;
5. apoiar atividades esportivas e de lazer objetivando a valorização e difusão das manifestações da cultura corporal;
6. fomentar a representação do IFSULDEMINAS em eventos esportivos oficiais.

11.4.1.2. Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural

Este programa tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e à produção culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de

promover a prática da sensibilidade, melhorar a auto estima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento.

Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

1. apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;
2. viabilizar, nos campi, espaços e equipamentos adequados para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, nas diversas linguagens da arte;
3. viabilizar recursos materiais e humanos necessários para a realização de atividades artísticas e culturais para a comunidade estudantil;
4. estimular o acesso às fontes culturais, viabilizando transporte e/ou o ingresso gratuito aos estudantes a museus, exposições e galerias, de maneira que a experiência artística profissional possa ampliar o seu repertório cultural, assim como a espetáculos que tragam colaboração estética e educativa, seja na área de teatro, de dança, circo, ópera, etc.;
5. propiciar a contratação de produções artísticas estimulando a circulação entre os diversos campi do IFSULDEMINAS, oferecendo também oficinas e vivências artísticas;
6. apoiar a realização de eventos artísticos que incentivam a produção criativa e a valorização de habilidades artísticas já existentes ou a serem desenvolvidas no grupo, como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.);
7. incentivar a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, Coral, etc., de modo que estes grupos possam desenvolver suas atividades em turno oposto ao das aulas regulares, como uma prática continuada, e representar a Instituição em eventos;
8. firmar parcerias e valorizar grupos e manifestações culturais locais.

Serão priorizadas ações de interesse coletivo e que estejam em consonância com os objetivos de ensino, definidos pela Instituição.

Poderão ser incentivadas, em caráter excepcional, participações individuais de estudantes em eventos ou atividades artístico-culturais, quando estiverem representando o IFSULDEMINAS e houver disponibilidade de recurso financeiro.

A execução plena do programa requer estruturação gradual dos campi garantindo estrutura física para realização das atividades, tais como auditório, ginásio esportivo, anfiteatro, dentre outros, e recursos humanos específicos para elaboração e concretização das ações.

As ações deste programa têm características de transversalidade e podem estar presentes nos demais programas universais desta Política.

11.5. Programas de Caráter Socioeconômico

11.5.1. Programa Auxílio Estudantil:

O Programa Auxílio Estudantil, tem como objetivo principal assistir financeiramente o estudante, sem contrapartida laboral, para auxiliá-lo em suas despesas educacionais, estando condicionado à sua situação socioeconômica e acadêmica.

O Programa será ofertado aos discentes em situação de vulnerabilidade

socioeconômica, disponibilizado por meio de editais, seguindo os critérios de concessão de cada modalidade de auxílio, respeitadas as normatizações institucionais.

11.5.2. Moradia Estudantil:

O Programa Moradia Estudantil, disponível nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho, objetiva atendimento aos estudantes com uso do equipamento institucional e é regido por regulamentação própria dos campi, e disponibilizado por meio de editais próprios, publicados em cada um dos campi, de acordo com a disponibilidade de vagas.

11.5.3. Auxílio Emergencial

O auxílio emergencial consiste na concessão de repasse financeiro referente ao Programa Auxílio Estudantil, que podem ser deferidos em virtude de situações emergenciais que modifiquem a realidade social do estudante.

A concessão do Auxílio Emergencial está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de documentação comprobatória que justifique a situação emergencial;
- b) Relevância do benefício solicitado para a permanência do estudante.

11.5.4. Auxílio Participação em Eventos - EVACT

O Auxílio Participação em Eventos é um programa da Coordenação de Acompanhamento ao Educando destinado a fomentar a participação do corpo discente do IFSULDEMINAS em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, de abrangência regional, nacional ou internacional. Busca incentivar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos por estudantes matriculados em cursos presenciais de nível técnico ou de graduação nos eventos ocorridos anualmente.

11.5.5. Auxílio para Visitas Técnicas

As visitas técnicas são atividades de natureza didático-pedagógicas e têm por finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos discentes.

Este auxílio proverá, quando necessário, as despesas com alimentação e transporte dos discentes durante a realização de visitas técnicas.

A oferta desse auxílio somente ocorrerá se houver disponibilidade orçamentária para sua execução e desde que não comprometa outras modalidades de auxílio.

12. DA AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSULDEMINAS

A Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser avaliada bianualmente, por meio da análise do desenvolvimento de suas ações em âmbito local e geral. Os documentos que compõem a Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS deverão ser revisados a cada triênio. Revisões das ações e/ou da documentação poderão ocorrer fora dos prazos previstos, desde que devidamente fundamentada a necessidade de reavaliação.

A avaliação da Política de Assistência Estudantil no IFSULDEMINAS envolverá os representantes da Gestão da Política de Assistência Estudantil, tanto no âmbito da Reitoria

quanto dos campi, bem com os respectivos relatórios de avaliação de cada campus.

Essa avaliação ocorrerá em nível local, que tratará das ações desenvolvidas nos campi e em nível geral, tratando das ações desenvolvidas institucionalmente.

Para revisão dos documentos que compõem a Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser formada uma Comissão que, com base nas avaliações anuais, apresentará sugestões de alterações necessárias a serem encaminhadas ao CONSUP, a quem caberá a apreciação e publicação. Essa comissão deverá ser instituída por portaria e composta por representantes de toda a comunidade do IFSULDEMINAS, de forma paritária.

Em nível local, as ações desenvolvidas pela Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS em cada campus serão avaliadas mediante instrumentos pré-definidos, por iniciativa da Diretoria de Assuntos Estudantis em conjunto das CGAE/SAE dos campi. Atuarão nesses processos de avaliação os servidores envolvidos na execução da Política no decorrer do ano, bem como representantes da comunidade escolar, com a participação de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes, de forma paritária.

O processo de avaliação deverá envolver as diversas ações desenvolvidas pelos programas integrantes da Política, objetivando a construção de um relatório avaliativo de todo o processo, com apresentação dos resultados e do impacto das ações implantadas anualmente. O relatório produzido pela comissão de avaliação deverá ser apresentado à comunidade pela Gestão da Assistência Estudantil de cada campus, bem como encaminhada cópia à Gestão Central da Assistência Estudantil, composta por servidores da DAE.

A avaliação local ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano, com envio das informações para a Gestão Central, que terá até o final do primeiro semestre para, de posse dos dados, realizar a Avaliação Geral.

A avaliação geral será promovida pela Diretoria de Assistência Estudantil, que elaborará relatório, enviando-os para os órgãos cabíveis e divulgando-o para a comunidade do IFSULDEMINAS.

Conforme estabelecido acima, o processamento das informações será realizado após a entrega dos relatórios pelas comissões locais e deverá ser finalizado até o final do primeiro semestre do ano subsequente ao que está sendo avaliado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sistematização da presente Política pauta-se no acesso, permanência e conclusão com êxito, dos discentes nos cursos do IFSULDEMINAS, contemplando as suas dimensões socioeconômica, política e cultural.

Todo o trabalho a ser desempenhado pela equipe multiprofissional é permeado pelo respeito e horizontalidade, no intuito de que as ações a serem desenvolvidas correspondam aos princípios expressos por esta Política, a fim de atender a cada um dos objetivos detalhados, primando pela qualidade e excelência dos serviços a serem prestados.

Em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), a presente Política busca a melhoria das condições de ensino e a possibilidade de oferecer continuamente o direito à igualdade de oportunidades e à educação pública, gratuita e de qualidade.

Política de Assistência Estudantil

As ações da presente política a serem desenvolvidas nas áreas de moradia estudantil, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, por meio de programas próprios e alocação de recursos pré-definida em planejamento orçamentário elaborado pela DAE, serão custeadas com recursos do Orçamento da União, em consonância com o definido pelo Decreto 7.234/2010, e são alocadas à conta da Ação Orçamentária 4002, integrante do Programa de Governo 2080.

Em edição

4. REFERÊNCIAS E LEGISLAÇÕES CONSULTADAS

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). Legislação Brasileira para o Serviço Social. 3. ed. São Paulo, 2008.

Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). Legislação Brasileira para o Serviço Social. 3. ed. São Paulo, 2008.

Lei n. 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). Legislação Brasileira para o Serviço Social. 3. ed. São Paulo, 2008.

Resolução CFESS n.273. De 13 de março de 1993. Dispõe sobre o Código de Ética do Assistente Social. In: CRESS/SP – 9ª Região (Org.). Legislação Brasileira para o Serviço Social. 3. ed. São Paulo, 2008.

Decreto nº 7234, de 19 de Julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

IFSC, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Política de Assistência Estudantil. Florianópolis-SC, 2010.

IFBA, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia. Diretrizes para a política de assistência estudantil do Instituto Federal da Bahia. Salvador-BA, 2010.

IFSULDEMINAS, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Resolução 30/2012 de 19 de julho de 2012. Regimento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Pouso Alegre-MG, 2012.

IFAL – Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Alagoas. Resolução 22/CS de 08 de agosto de 2012. Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – IFAL. Maceió-AL, 2011.

IFBA - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia

IFMG - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

IFRS - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul